

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 03/2026

PROGRAMA DE FOMENTO À CONSTITUIÇÃO DE REDES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o Programa de Fomento à Constituição de Redes de Cooperação Internacional, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A consolidação de uma política de internacionalização estruturante para o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná requer instrumentos capazes de articular estratégia, coordenação interinstitucional e alinhamento às prioridades públicas. Nesse contexto, a presente Encomenda Governamental configura-se como mecanismo indutor da constituição de redes internacionais de ensino, pesquisa e extensão orientadas pelas áreas estratégicas definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/Paraná), assegurando

coerência entre cooperação internacional e desenvolvimento estadual.

A realização, por parte da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de missões acadêmico-científicas ao Japão, à Nova Zelândia, à China e à Hungria estruturou agendas qualificadas junto a universidades de excelência, agências de fomento e ecossistemas de inovação. Essas missões permitiram mapear competências científicas convergentes, identificar oportunidades de pesquisa colaborativa e estabelecer compromissos preliminares de cooperação em áreas estratégicas para o Paraná.

De modo complementar e simétrico, a recepção de pesquisadores, dirigentes universitários e representantes institucionais desses países nas Universidades Estaduais do Paraná possibilitou interação direta com grupos de pesquisa, visitas técnicas a laboratórios e ambientes de inovação, realização de seminários temáticos e rodadas de diálogo estratégico. Esse fluxo bilateral fortaleceu a diplomacia acadêmica, consolidou vínculos institucionais e promoveu aproximação substantiva entre lideranças científicas, superando a dimensão protocolar e avançando para a construção de agendas compartilhadas.

O estágio atual dessas relações, em que Cartas de Intenção e Memorandos de Entendimento já foram firmados pela Seti e pelas instituições parceiras, evidencia maturidade institucional suficiente para a transição de entendimentos preliminares para cooperação estruturada. A Encomenda Governamental apresenta-se, portanto, como instrumento adequado para converter interlocuções estratégicas em projetos conjuntos de pesquisa, mobilidades acadêmicas qualificadas e ações integradas de internacionalização da pesquisa, do currículo e da extensão. Ao induzir essa passagem do diálogo à execução, o mecanismo assegura alinhamento temático, foco estratégico, racionalidade na aplicação de recursos públicos e geração de impacto sistêmico no âmbito do ensino superior, da ciência e da inovação no Estado do Paraná.

Neste íterim, esta Encomenda Governamental prioriza, de forma integrada, 07 eixos-temáticos, conforme segue:

1. Agricultura e Sistemas Agroalimentares (agronegócios, segurança

- alimentar, agricultura de precisão, bioinsumos, entre outros);
2. Saúde Humana e Ciências da Vida (pesquisa genômica, biotecnologia, tecnologias médicas, epidemiologia, inovação farmacêutica, saúde digital, entre outros);
 3. Resiliência Climática, Ambiental e Societal (adaptação e mitigação climática, energias renováveis, sustentabilidade, redução de riscos de desastres, proteção de infraestruturas críticas, segurança ambiental, serviços ecossistêmicos);
 4. Educação, Cultura e Economia Criativa (edutech, internacionalização acadêmica, educação intercultural, artes e processos criativos, patrimônio cultural e imaterial, indústrias culturais e criativa, humanidades digitais, entre outros);
 5. Bioeconomia e Economia Circular (inovação baseada em biomassa, bioprodutos, valorização de resíduos; cadeias produtivas sustentáveis, incluindo aquicultura; modelos de produção de baixo carbono, simbiose industrial, entre outros)
 6. Materiais Avançados Aplicados e Manufatura Sustentável (nanotecnologia, automação, indústria verde, compostos avançados, agritech, entre outros);
 7. Cidades Inteligentes e Infraestrutura Urbana (segurança civil, cibersegurança, mobilidade, planejamento urbano, gestão de recursos hídricos, eficiência energética, GovTech, entre outros).

O Programa articula-se diretamente com as áreas prioritárias e transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI-PR 2024–2030. Ao estruturar projetos colaborativos com instituições da China, Hungria, Japão e Nova Zelândia, o Programa converte interlocuções institucionais já formalizadas em ações concretas de pesquisa conjunta, mobilidade acadêmica qualificada e internacionalização do currículo e da extensão, promovendo coerência estratégica,

racionalidade na aplicação de recursos públicos e geração de impacto sistêmico no Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

De modo central, o Programa alinha-se à Área Prioritária Sociedade, Educação e Economia, por constituir instrumento estratégico de fortalecimento da internacionalização acadêmica, da qualificação de recursos humanos e da inserção global do conhecimento produzido nas IEES, com impacto direto na competitividade e no desenvolvimento socioeconômico do Estado. A Área Transversal de Transformação Digital está contemplada, na medida em que o Programa estimula redes internacionais de pesquisa em áreas tecnológicas estratégicas, mobilidade acadêmica qualificada, cooperação em ambientes digitais colaborativos e integração a ecossistemas globais de inovação.

No que tange aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, o Programa apresenta aderência ao o Eixo 6 – Internacionalização da CT&I, ao induzir a constituição de redes internacionais de cooperação acadêmico-científica e a execução de projetos conjuntos com instituições estrangeiras, ampliando a inserção global da produção científica paranaense.

O Programa também se alinha ao Eixo 3 – Formação do Capital Humano, ao promover mobilidade acadêmica e científica inbound e outbound, coorientações e experiências formativas internacionais para estudantes e pesquisadores, fortalecendo trajetórias de qualificação avançada. Bem como ao Eixo 2 – Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I, ao articular cooperação interinstitucional entre as IEES, ICTs e parceiros internacionais, convertendo entendimentos formalizados em agendas estruturadas e sustentáveis de pesquisa, ensino e extensão.

No que se refere aos Desafios Estratégicos da PECTI-PR, o Programa contribui de maneira objetiva para o enfrentamento de múltiplos desafios estruturais. Alinha-se ao Desafio 4 – Impulsionar a internacionalização da ciência paranaense, ao articular convênios institucionais, mobilidades inbound e outbound e projetos colaborativos internacionais estruturados; ao Desafio 6 – Valorizar modelos de cooperação entre universidades, Estado e empresas, ao induzir redes colaborativas sustentáveis e orientadas a resultados; e ao Desafio 3 – Impulsionar a Transformação

Digital do Estado, ao qualificar recursos humanos para atuação em ambientes globais digitalizados. Ademais, contribui para o Desafio 12 – Manter e incrementar formas de fomento às atividades de CT&I, ao utilizar a Encomenda Governamental como instrumento estratégico de indução qualificada da cooperação internacional.

No que tange aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a proposta apresenta alinhamento direto com o ODS 4 – Educação de Qualidade, ao ampliar oportunidades de formação internacional, mobilidade acadêmica qualificada, coorientações e internacionalização do currículo, elevando o padrão de excelência e a inserção global de estudantes e pesquisadores; com o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao estimular redes internacionais de pesquisa aplicada, cooperação tecnológica e fortalecimento da capacidade científica, tecnológica e inovadora do Estado; e com o ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, ao consolidar redes institucionais sustentáveis entre IEES, ICTs e instituições estrangeiras, promovendo cooperação estratégica de longo prazo e ampliando a inserção do Paraná nos fluxos globais de conhecimento, inovação e desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, o Programa de Fomento à Constituição de Redes de Cooperação Internacional consolida-se como política pública estruturante de diplomacia científica e acadêmica do Estado do Paraná. Ao articular missões internacionais, memorandos de entendimento e projetos colaborativos em redes sustentáveis de ensino, pesquisa e extensão, promove a transição do diálogo institucional para a execução concreta de iniciativas estratégicas. Trata-se, portanto, de uma política pública plenamente alinhada às diretrizes da PECTI-PR 2024–2030, com elevado potencial de geração de impacto sistêmico, ampliação da visibilidade internacional das IEES e fortalecimento da inserção do Paraná nos fluxos globais de conhecimento, inovação e desenvolvimento sustentável.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. DO OBJETIVO GERAL

Induzir o fortalecimento da cooperação acadêmico-científica entre as Universidades Estaduais do Paraná com universidades e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, especialmente nos países parceiros - China, Hungria, Japão e Nova Zelândia - visando a formação de redes de colaboração internacional e interinstitucional de conhecimento, com vistas à formação qualificada de recursos humanos em nível internacional e ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico e inovador do Estado, em alinhamento às prioridades estratégicas definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

1.1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas de relevância internacional;
- II. Promover a internacionalização do currículo, por meio de disciplinas compartilhadas, módulos internacionais, co-orientações acadêmicas, metodologias inovadoras e outras experiências formativas conjuntas com instituições estrangeiras;
- III. Estimular a internacionalização da extensão universitária, com ações de cooperativas que gerem impacto social, cultural e territorial, articulando conhecimento acadêmico e demandas do desenvolvimento regional;
- IV. Constituir e consolidar redes acadêmicas e científicas internacionais sustentáveis, promovendo cooperação de longo prazo entre grupos de pesquisa e pesquisadores das universidades estaduais do Paraná e instituições parceiras estrangeiras;

- V. Ampliar a visibilidade e o posicionamento internacional das IEES do Paraná, por meio da produção científica conjunta, desenvolvimento de projetos, disseminação de conhecimento em eventos, periódicos, entre outros;
- VI. Implementar programas qualificados de mobilidade acadêmica e científica inbound e outbound, voltados à formação avançada de estudantes e pesquisadores e à produção científica colaborativa;
- VII. Fortalecer os planos estratégicos de internacionalização, coerentes com eixos temáticos de inovação, competitividade e melhoria do ensino superior em todas as áreas do conhecimento, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta chamada é destinada às sete (07) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada proposta deverá ser coordenada por docente efetivo da IEES e, impreterivelmente, contar com a participação de pesquisadores de outras IEES e/ou ICTs do Paraná e de professor e/ou pesquisador vinculado a uma ou mais instituições de ensino ou pesquisa localizadas nos países parceiros da SETI (China, Hungria, Japão e Nova Zelândia), preferencialmente pertencente às instituições listadas a seguir, com as quais foram estabelecidas agendas institucionais de cooperação.

- I. **China:** Shandong University of Technology; Shandong Agricultural University; Shandong Academy of Agricultural Sciences;
- II. **Hungria:** National Food Chain Safety Office; Mesterhazy International Innovation Research Education Foundation;
- III. **Japão:** University of Tsukuba; Japan International Research Center for

Agricultural Sciences (JIRCAS); Utsunomiya University; Kagawa University; Japan Association for Techno-innovation in Agriculture, Forestry and Fisheries (JATAFF).

IV. **Nova Zelândia:** University of Auckland; University of Canterbury; University of Otago; Lincoln University; Victoria University of Wellington; Auckland University of Technology; Massey University; University of Waikato

3.2. Será admitida a submissão de uma única proposta por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), devendo a proposta estar obrigatoriamente vinculada a um dos eixos temáticos indicados no Item 1 deste Edital.

3.3. A proposta deve prever critérios e forma de seleção dos bolsistas, conforme normativa vigente da SETI/UEF.

3.4. A proposta deve contemplar ações e entregas que potencializam os objetivos desta Encomenda Governamental.

3.5. O Coordenador Institucional do projeto deve possuir vínculo formal com a instituição proponente.

3.6. A proposta deve prever, necessariamente, a participação de estudantes de graduação e pós-graduação sob orientação de um professor.

3.7. Os projetos deverão contemplar, de forma integrada ou isolada, as seguintes dimensões: internacionalização da pesquisa; internacionalização do currículo; internacionalização da extensão universitária.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições

selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da SETI.

4.1.1. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES. Caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados ao longo dos 24 meses, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

Quadro I - Valores Máximos para cada Projeto.

IEES	VALOR R\$
UEL	500.000,00
UEM	500.000,00
UEPG	500.000,00
UNIOESTE	500.000,00
UNICENTRO	500.000,00
UENP	500.000,00
UNESPAR	500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

4.1.2. Os recursos poderão ser destinados às seguintes despesas:

- I. Passagens, nacionais e internacionais, para viagens necessárias ao desenvolvimento dos objetivos da proposta;
- II. Diárias para servidores do Estado do Paraná, com vínculo permanente, participantes da equipe da proposta, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.358/2024;

- III. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta de acordo com e Res. SETI 252, de 07/11/2025;
- IV. Bolsas para mobilidade inbound e outbound, de acordo com a Resolução nº 252/2025 - UEF/SETI, sendo apenas aquelas elencadas no item 4.1.2;
- V. Recursos para a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes necessários à execução das atividades e ao alcance dos objetivos da proposta.

4.1.3. Os recursos destinados ao pagamento de bolsas deverão observar as modalidades previstas na Resolução SETI nº 252, de 07 de novembro de 2025, sendo admitida, no âmbito desta Encomenda Governamental, exclusivamente a concessão de bolsas nas modalidades de: Coordenador de Projeto, Orientador, Estudante de graduação; Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-Ação e Extensão; Pesquisador; Pesquisador Pleno; Extensão Tecnológica e Inovação; Estudante Visitante; Especialista Visitante; Pesquisador Visitante; Pesquisador Visitante Especial; Estudante Brasileiro no Exterior; Especialista Visitante no Exterior; Pesquisador Visitante no Exterior; e Pesquisador Visitante Especial no Exterior.

4.1.3.1. A definição da quantidade de bolsas por modalidade, bem como a carga horária e o período de vigência, deverá observar os limites, valores e demais critérios estabelecidos na Resolução SETI nº 252/2025, devendo ser devidamente justificada no Plano de Trabalho.

4.2. No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1. Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso para alteração do valor das parcelas, o que será efetivado por simples apostila quando não modificar o valor global do instrumento e nem sua vigência, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

4.3. Os elementos de despesas financiáveis são aqueles previstos na normativa vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4. São financiáveis, no âmbito desta Encomenda Governamental, despesas de custeio, Material Permanente e Bolsas, nas modalidades e valores máximos constantes na Resolução SETI n.º 252, de 07 de novembro de 2025, ou outra que a venha substituir.

4.4.1. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidades, estabelecidos na Resolução mencionada no item 4.4.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SIGEP, a Assessoria de Relações Institucionais e Cooperação Internacional da SETI organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e

exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema SIGEP – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.2.2. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente” e atualizado o *status* da proposta para a situação “Submetidos”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 3 E 4)

6.1. ETAPA 3 – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - Contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - Está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental? - Apresenta impacto potencial na formação de estudantes e docentes sob uma perspectiva internacional? - Inclui a participação ativa e qualificada de estudantes de graduação e pós-graduação em todas as fases do projeto? - Em que medida o projeto fortalece a posição do Paraná no cenário global?
3. Clareza dos objetivos e metas	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e alcançáveis? - Há coerência entre os objetivos, atividades e ações previstas e os resultados esperados? - As metas são claras, mensuráveis e factíveis no período de execução?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - A equipe proponente apresenta condições técnicas, institucionais e organizacionais para

		<p>executar o projeto conforme o cronograma previsto?</p> <ul style="list-style-type: none"> - O plano de aplicação dos recursos é detalhado, justificado, exequível e alinhado às normas da UEF. - Articula de forma sinérgica as dimensões de internacionalização (pesquisa, currículo e/ou extensão)?
5. Metodologia e execução	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - A metodologia do projeto está bem estruturada e alinhada aos objetivos? - Prevê mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados? - As metodologias e resultados podem ser replicados ou adaptados por outras instituições?
6. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Contribui para a consolidação da internacionalização do ensino, da pesquisa e/ou da extensão das instituições proponentes? - Apresenta um plano claro para a sustentabilidade das atividades e da rede de cooperação após o término do financiamento? - Prevê um plano para a disseminação dos resultados para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral?

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.2. ETAPA 4 – ANÁLISE PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)

6.2.1. Para a efetiva contratação dos projetos, estes serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do FUNDO PARANÁ.

6.2.1.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.1.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação

orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes

6.2.1.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional deverá ter prazo de execução (técnica) de 26 (vinte e seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

7.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 24 (vinte e quatro) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.2. Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

7.2.1. Nos termos do item 4.2.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo

Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la.

8.4. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

8.5. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

8.6. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido no normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la.

8.7. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como

poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, SETI, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

9.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

10.2. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste edital.

10.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa

proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A SETI/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

11.4. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	20 de março de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	24 de março de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	25 de março a 24 de abril de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	27 a 29 de abril de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	30 de abril a 5 de maio de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes	IEES	6 a 8 maio de 2026

(consultar SIGEP)		
7. Análise final das adequações	UEF	11 a 13 de maio de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para Dires/Seti	IEES	14 a 18 de maio de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	19 a 20 de maio de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	22 a 29 de maio de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	1 de junho de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	2 de junho de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	3 de junho de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	8 de junho de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	9 a 12 de junho de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	15 a 16 de junho de 2026

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

Curitiba, 20 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.